



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 10005/2023</b>		
Ementa <b>Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital (30 de março); e cria a Semana correlata.</b>		
Data da Norma <b>11/09/2023</b>	Data de Publicação <b>20/09/2023</b>	Veículo de Publicação <b>IOM N.º 5336</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 14065/2023</a> - Autoria: Cícero Camargo da Silva</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		

**LEI N.º 10.005, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital (30 de março); e cria a Semana correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **Dia do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital**, a ser comemorado anualmente no dia 30 de março.

**Parágrafo único.** Na semana do dia ora instituído será promovida, pela sociedade civil organizada, a **SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA E MÍDIA DIGITAL**, com a realização de eventos e palestras para informar e formar os profissionais e público interessado no assunto.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil